



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4 Nº 723

Divulgação segunda-feira, 5 de outubro de 2015

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº. 006/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Juina, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Homologa a presente Licitação à empresa licitante:

**A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME.**

Juina - MT, 02 de Outubro de 2015.

Ivani Cardoso Dalla Valle  
Presidente

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CORREDOR DE LIGAÇÃO ENTRE PRÉDIO ANEXO E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Juina, por intermédio de seu fiscal de obra, Daiana Assmann, Arquiteta e Urbanista, tendo vistoriado os serviços de execução da obra de construção do Corredor anexo do Plenário da Câmara Municipal, licitada pelo processo 003/2014 Tomada de Preço, a cargo da empresa Poli Engenharia e Comércio Ltda, constatou neste ato de forma visível, que os mesmos foram executados e está em condição de recebimento. Portanto conclui-se que para a Câmara Municipal de Juina, ressaltando o prazo de garantia de 5 anos, cumpriu-se momentaneamente o pacto contratual para os efeitos legais.

Juina, 25 de agosto de 2015.

Ivani Cardoso Dalla Valle  
Presidente

Daiana Assmann  
Fiscal de Obra

### PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2015

A Excelentíssima senhora presidente da Câmara Municipal de Juina, Ivani Cardoso Dalla Valle, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juina c.c. artigo 23 e inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juina,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido o senhor **FLAVIO LEMOS GIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG de n.º 1276172-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 913406831-72, do cargo de Assessor Jurídico desta Casa.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 4/2013 de 28/1/2013.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juina, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro do ano de 2015.

Ivani Cardoso Dalla Valle  
Presidente

Daniel Honorato da Rosa  
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 113/2015

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT."

Eu, PAULO MARÇAL, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015, da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT:

- VANILDO BORTO FAURO, inscrito no CPF/MF nº 537.358.621-87, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Vereador - matrícula nº 38-2;

- HELAINE MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 815.157.071-72, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - matrícula nº 3-1;

- SILVANA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 973.580.451-49, como membro da Comissão, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 6-1;

- RICARDO MARQUES DE ABREU, inscrito na OAB/MT 11.683 e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT), como suplente da Ordem dos Advogados.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2015, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do objetivo Licitatório.

III.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Presidente da Câmara Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 10 de Agosto de 2015.

Paulo Marçal  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 003/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 003/2015", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

- AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço Ltda - CNPJ nº13.472-885/0001-73;

- Stilus Máquinas e Equipamento para Escritório Ltda - ME - CNPJ nº05.870.717/0001-08.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

MAURO GARCIA  
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 004/2015 - SRP 001/2015

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4, Nº 723

Divulgação segunda-feira, 5 de outubro de 2015

Publicação em 05/10/2015 às 10:00:00

004/2015 – SRP 001/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante:

R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, CNPJ sob nº 19.544.224/0001-92.

Sinop – MT, 29 de setembro de 2015.

**MAURO GARCIA**  
Presidente

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Câmara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **MAURO SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0357350-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 345.787.491-34, neste ato denominada “Câmara Municipal de Sinop”, e a empresa **R. ORTIZ COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.544.224/0001-92, com sede na Travessa Maripa, nº 480, Bairro Residencial Maripa, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **RONALDO ORTIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Travessa Maripa, nº 480, Bairro Residencial Maripa, na cidade de Sinop/MT, portador da cédula de identidade RG, nº 6635889-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.109.121-60, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 – SRP 001/2015, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes

preços, para instalação de Condicionadores de Ar para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015, abaixo especificados:

Item	Emb	Quant	Material discriminado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	30	Instalação de ar cond. Split 12.000 BTUS, HI WALL, incluindo suporte, kit parafuso e tubulação.	420,00	12.600,00
02	UN	30	Instalação de ar cond. Split 18.000 BTUS, HI WALL, incluindo suporte, kit parafuso e tubulação.	500,00	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>27.600,00</b>

#### PREÇOS

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 – 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 2. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- ☐ Banco: Caixa Econômica
- ☐ Agência: 3263 - Operação 013
- ☐ Conta: 92-6

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

#### 1. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal de Sinop;

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

☐ Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

☐ Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

☐ Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

☐ Efetuar o pagamento à detentora da nota prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

☐ Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

☐ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

☐ Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

☐ Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

☐ Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

☐ Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

C.M.S.  
Fis. 135  
Mf